MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.923/2020

Altera dispositivos da Lei 2.816, de 07 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2.827, de 28 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos na categoria de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conforme art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos do quadro de servidores públicos municipais, consoante o disposto na presente Lei.

Art. 2º. A tabela de vencimentos da categoria de Guarda Municipal consignada na Lei nº 2.816, de 07 de março de 2019, e alterações posteriores, ficam reajustadas, passando a viger consoante expressa o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 2.923/2020
ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

GUARDA MUNICIPAL				
Padrão	**CARGO**	**1**	**2**	**3**
Classe V	Inspetor	1.356,27	1.376,62	1.397,27
Classe IV	Subinspetor	1.278,14	1.297,31	1.316,77
Classe III	Guarda 1ª	1.204,51	1.222,57	1.240,91
Classe II	Guarda 2ª	1.135,11	1.152,14	1.169,42
Classe I	Guarda 3ª	1.069,72	1.085,77	1.102,05